



EMENDA ADITIVA N° 39 ~~do Plenário~~ *CCJ*  
(Do Sr. Deputado Wellington Luiz)

Ao Projeto de Lei n° 1.532/13 que "Dispõe sobre o licenciamento para funcionamento de atividades econômicas ou de atividades sem fins lucrativos e dá outras providências.."

**ACRESCENTE-SE** ao art. 39 da proposição em epígrafe o § 2°, com a seguinte redação, renumerando-se o parágrafo único para § 1°:

"Art. 39.

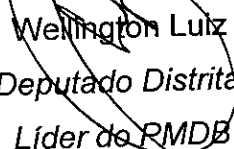
....

§ 2° O disposto no *caput* deste artigo deverá ser observado exclusivamente pelos estabelecimentos que vierem a ser instalados a partir da data da publicação desta Lei."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa incluir novo parágrafo ao texto original para garantir o direito à manutenção dos estabelecimentos em funcionamento anteriormente à data da publicação da lei.

Sala das Comissões, em                    de                    de 2.013.

  
Wellington Luiz  
Deputado Distrital  
Líder do PMDB

